

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		TOTAIS
	Cr\$	Cr\$	Fixa	Variável	Fixa	Variável	
			Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
4 — Despesas Diversas							
40 — Gastos Gerais							
400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento	5.000,00						
402 — Lavagem de roupa	1.200,00						
403 — Serviços de limpeza	2.400,00						
404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	4.000,00	12.600,00					
41 — Utilidades contratuais							
410 — Água, gás, telefones e energia elétrica	12.000,00						
414 — Prêmios de seguros pessoais	1.000,00						
415 — Prêmios de seguros de bens	1.000,00	14.000,00					
43 — Comunicações e transportes							
430 — Correspondência taxada	1.250,00						
431 — Transportes	3.800,00	5.000,00					
44 — Estímulos							
443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas		3.000,00					
443 — Encargos diversos							
499 — Representações da Bolsa		12.000,00					
Soma da Verba n. 2				46.600,00			
TOTAL DA DESPESA DA BOLSA OFICIAL DE VALORES DE SANTOS			100.200,00	243.600,00		25.000,00	154.600,00
						25.000,00	377.800,00

Santos, 31 de outubro de 1949

(a) (Ilegível)
(a) (Ilegível)
(a) (Ilegível)

(a) (Ilegível)
(a) (Ilegível)
(a) (Ilegível)

DECRETO N. 19.156, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1950

Dispõe sobre concessão de auxílio.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no presente exercício, o auxílio de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Centro Acadêmico "Visconde de Cairú".

Artigo 2.º — As despesas com a concessão supra correrão pela verba 26-446 — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas — "subvenções, contribuições e auxílios", do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de fevereiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José de Moura Resende.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de fevereiro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.158, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto de Menores de Iaras, do Serviço Social de Menores, um (1) cargo de inspetor de alunos, classe "D", do Q.S.JNI-PP-III, lotado na Diretoria do mesmo Serviço, de que é ocupante o sr. Pedro Gomes Botão.

Artigo 2.º — O título do funcionário referido no presente decreto será apostilado pelo Secretário de Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — Os vencimentos do funcionário a que se refere este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de fevereiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de fevereiro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.163, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "K", do QSSPAS-PP-III, da carreira de Biologista, lotado no Instituto Butantã, da referida Secretaria, ocupado por d. Lucia de Queiroz Telles.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de fevereiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de fevereiro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.164, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Escola Industrial de Rio Claro, da Superintendência do Ensino Profissional, um (1) cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "B", lotado no Grupo Escolar "Dr. Dino Bueno", de Santos, do qual é ocupante efetivo o sr. Francisco Lucio da Silva.

Artigo 2.º — Fica relatado no Colégio Estadual e Escola Normal "Joaquim Ribeiro", de Rio Claro, um (1) cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "B", lotado no Grupo Escolar "Azevedo Junior", de Santos, do qual é ocupante efetivo d. Alcides Toledo da Silva.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relatados pelo presente Decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de fevereiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José de Moura Resende.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de fevereiro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.165, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1950

Autoriza o funcionamento da Escola Normal Livre do Colégio "Carlos Gomes", desta Capital.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, de acordo com o Decreto n. 10.901, de 17-1-1940, combinado com o artigo 9.º, Parágrafo único, do Decreto n. 14.002, de 25-5-1944, o funcionamento sob regime de inspeção prévia, e a partir do corrente ano, da ESCOLA NORMAL LIVRE DO COLÉGIO "CARLOS GOMES", desta Capital.

Artigo 2.º — A Escola Normal Livre do Colégio "Carlos Gomes", desta Capital, terá o seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção prévia, caso não satisfaça as condições exigidas pelas disposições legais vigentes para efeito de equiparação.

Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio do órgão competente do Departamento de Educação e do Professor Secundário (Educação), que será nomeado pelo Governo.

Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento, ou de lhe ser negada equiparação, os seus alunos receberão guia de transferência, independentemente de existência de vaga, para escolas congêneres estaduais.

Artigo 5.º — Fica lotado na Escola Normal Livre do Colégio "Carlos Gomes", da Capital, um (1) cargo de Professor Secundário (Educação), Padrão "H", da Tabela II, Parte Permanente, do Quadro do Ensino, a que se referem os Decretos-leis n. 15.236, de 28-11-1945 e 16.082, de 13-9-1946.

Artigo 6.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de fevereiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de fevereiro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 19.166, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1950

Dá a denominação de "Fernão Dias Pais" ao Ginásio Estadual de Pinheiros, desta Capital.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual de Pinheiros, nesta Capital, passa a denominar-se — Ginásio Estadual "Fernão Dias Pais".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de fevereiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de fevereiro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.167, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1950

Dá a denominação de "Vereador Deraldo Miranda dos Reis" ao Grupo Escolar da Chave Mandaguari, em Regente Feijó.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar da Chave Mandaguari, em Regente Feijó, passa a denominar-se "Vereador Deraldo Miranda dos Reis".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de fevereiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de fevereiro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.168, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1950

Aprova os termos de contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade do Sr. Antonio Ezaú dos Santos Neves, situado à rua Marcolina, n.º 141, na cidade de Jacareí, destinado ao funcionamento do Grupo Escolar "João Feliciano".

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo 70 — § 1.º da Constituição do Estado de São Paulo, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante o aluguel mensal de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), de um prédio de propriedade do Sr. Antonio Ezaú dos Santos Neves, situado à rua Marcolina, n.º 141, na cidade de Jacareí, destinado ao funcionamento do Grupo Escolar "João Feliciano".

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de fevereiro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n.º 12.273/41, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Carmeneo Di Dio, Escriurário, classe "D", lotado no Departamento de Investigações, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Gabinete do Chefe do referido Departamento, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS